



MUNICIPIO DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/19

PROCESSO N.º 4.225/19

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do Pregão em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em testilha exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 22 de Fevereiro de 2019.

Edgar Ajax dos Reis Filho
 Secretário Municipal de Educação
 Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/19
PROCESSO N.º 4.225/19

Tipo: Menor Preço
Data do Pregão: 14/03/2019.
Horário do Pregão: 09h30min.

Local: Sala anexa da Coordenadoria de Licitações e Compras, Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal, Bairro Cidade Nova, Franca, SP.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 17/19
PROCESSO N.º 4.225/19

A Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de menor preço, para **MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 8888/07.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações, Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras, Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, iniciando-se no **dia 14/03/2019**, às **09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços de **MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observadas todas as normativas aplicáveis aos serviços e em conformidade das especificações descritas no Anexo I do Edital;

1.2. A entrega do(s) produto(s), objeto da licitação, será realizada parceladamente dentro do Município de Franca – SP, após emissão de Ordem de Fornecimento;

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

2.1 **Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.**

2.1.1 **Conforme regra do art. 48 incisos I e III da Lei Complementar Federal n.º 123/06, ficam os itens 01 e 02 definidos como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.**

Os quantitativos desta licitação estão divididos observando o seguinte modelo:

Item 1 (cota reservada), 3.750 KG DE MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI; **Art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 123/06 - Cota Reservada de 25%;**

Item 2 (cota reservada), 13.750 KG DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI; **Art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 123/06 - Cota Reservada de 25%;**

Item 3 (cota principal), 11.250 KG DE MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ, correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; **Participação ampla (cota principal 75%);**

Item 4 (cota principal), 41.250 KG DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; **Participação ampla (cota principal 75%);**

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.6 Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.

2.2.7 Não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 **precipuamente para os itens 01 e 02, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.**

2.3 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.4 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 09h30min do dia 14 de Março de 2019.**
- 3.2.1 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no Anexo II.**
- 3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4 **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado
- 3.6 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO V)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.7 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO III.**
- 3.8 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
 PREGÃO Nº 17/19
 PROCESSO Nº 4.225/19
 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
 PREGÃO Nº 17/19
 PROCESSO Nº 4.225/19

4.2 A proposta deverá ser elaborada conforme impresso que juntamos (Anexo I) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.¹

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**

5.2.2. Constar preço unitário e preço global da proposta, conforme descrito no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pegoieiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitários e preço global da proposta, serão considerados os primeiros.

5.2.3 Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria (item não desclassificatório);

5.2.4 Descrição detalhada das especificações do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.5 No envelope proposta também deverá ser apresentado pela empresa proponente, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, uma amostra do(s) produtos cotados que será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante.

5.2.5.1 As empresas proponentes deverão apresentar igualmente no envelope proposta, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, a Ficha Técnica, Laudo Bromatológico, Relatório de ensaio de TPVA e Registro do rótulo com nº do SIF para o item Leite em Pó e declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, a Ficha Técnica, Laudo Bromatológico, Relatório de ensaio de TPVA e Declaração de Isenção do Produto (RDC nº 27/10) e Comunicado de Início de Fabricação (RDC nº 23/00) para o item Mistura para preparo de Chocolate em Pó.

5.2.6 Para os itens 5.2.5, 5.2.5.1 do edital não serão aceitas declarações genéricas que não se refiram exatamente ao conteúdo lá discriminado em que, ocorrendo, culminará na desclassificação da proposta.

5.2.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.

5.2.8 O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

5.2.9 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias úteis antes do término do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do término do mês.

5.2.10 O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS. 1: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.** (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).
- k) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei. (vide Anexo VII)
- l) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (vide Anexo VI)



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

m) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

o) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

6.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.2.2.1 As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.2.2 As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do “MENOR PREÇO” para cada item do Anexo I – Planilha de quantidades e preços,** levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço. O licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital (vide Anexo VIII), sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

7.1.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

7.10.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

7.10.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.3.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.3.2 Outras verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e/ou diligências.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Item 1 e 2), não havendo vencedor(es), estes poderão, a critério da Administração, serem adjudicadas ao vencedor(es) dos itens 3 e 4 (cota principal 75%), ou diante de suas recusas, aos licitantes remanescentes dos itens 1 e 2, desde que pratiquem o preço proposto pelos primeiros colocados do itens 3 e 4.

7.19 - Se a mesma empresa vencer o Item 1 (cota reservada 25%) e o Item 3 (cota principal 75%), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço unitário da que tenha sido menor.

7.20 - Se a mesma empresa vencer o Item 2 (cota reservada 25%) e o Item 4 (cota principal 75%), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço unitário da que tenha sido menor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizadas junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria requisitante, na Divisão de Alimentação Escolar sito na Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Antonio Petrágli, Franca-SP. As especificações dos produtos, condições gerais de entrega, horários e locais de entregas se encontram discriminados no Anexo IX deste edital.

9.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

9.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

9.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

9.5 – O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.6 - O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses.

9.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

10.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

10.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

10.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Todas as mercadorias serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

10.6. No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

11.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

11.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Franca, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

12.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA ENTREGA DE AMOSTRAS

14.1 A comissão julgadora reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA de todo e qualquer produto que achar necessário, caso julgue que as informações contidas na proposta não sejam suficientes para avaliação, inclusive podendo eliminar determinado produto mediante análise de sua amostra, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente;

14.2 Quando solicitado e quando for estritamente necessário, a empresa licitante declarada vencedora da licitação se obriga(m) a encaminhar a(s) amostra(s) do(s) material(ais) para análise da Secretaria interessada, identificando corretamente cada amostra apresentada;

14.3 A(s) amostra(s) do(s) materiais, deverá(ão) ser(em) encaminhada(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação.

14.3.1 A(s) amostra(s) deverão constar as seguintes informações: identificação do produto, número do edital de pregão e número do item constante do anexo I deste edital.

14.3.1.1 O não atendimento às exigências previstas no subitem 14.3.1 deste edital ensejará a recusa da proposta do licitante, sem que seja realizada a análise da respectiva amostra.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

14.3.1.2 As amostras que vierem com seus itens contendo identificação incorreta, divergente da numeração constante do anexo I deste edital não serão analisadas e o licitante terá sua proposta recusada.

14.3.2 O prazo estabelecido no subitem 14.2 deste edital é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.

14.3.3 A não apresentação da(s) amostra(s) do(s) material(ais), dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital, ensejará a recusa da proposta.

14.4 As amostras do(s) produtos(s) será(ão) analisado(s) pela área técnica da Secretaria requisitante composta notadamente pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE no Município de Franca que, posteriormente, emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes, para conhecimento. Sobreditas amostras serão também confrontadas com o produto que será entregue caso seja adjudicado, estando o produto sujeito á devolução caso não esteja de acordo com as amostras apresentadas. Frisa-se que serão desclassificadas os produtos que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos ou aqueles cujas amostras, se solicitadas, forem consideradas insatisfatórias. As amostras analisadas não serão devolvidas. Frisa-se que é de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

14.4.1 O endereço para envio da(s) amostra(s) do(s) material(ais) deverá ocorrer na Divisão de Alimentação Escolar sito na Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Antonio Petrágliã, Franca-SP, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir de sua solicitação, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes, no horário de expediente.

14.4.2 Os produtos enviados ou entregues diretamente no endereço susomencionado que não estejam em conformidade com as condições exigidas para apresentação da amostra, não serão encaminhados para teste, sendo automaticamente desclassificados da licitação.

14.4.3 A área técnica da Secretaria requisitante entregará recibo de contra entrega do item.

14.5 Caso solicitado e a empresa vencedora não apresente amostra, ou sendo a amostra reprovada, a empresa terá sua proposta desclassificada.

14.6 No caso de reprovação da amostra ou não apresentação da amostra, será convocada empresa 2ª colocada, tendo a empresa a ser convocada o mesmo prazo para envio de amostra, da anterior. Em caso de persistir o produto como não aprovado, o item será anulado e a compra deixará de ser realizada.

14.7 No prazo e endereço indicado no item 14.4.1, juntamente com as amostras, as empresas declaradas provisoriamente vencedoras do certame deverão entregar os demais documentos complementares, que deverão estar assinados pelo responsável técnico e ser originais ou autenticados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E e imprensa oficial local.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial local.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, após a homologação do certame.

15.5. Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca - SP, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

15.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Franca o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franca.

15.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente a Coordenadoria de Licitações e Compras.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 22 de Fevereiro de 2019.

Edgar Ajax dos Reis
Secretário Municipal de Educação
Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua
 (Av) _____, na cidade
 de _____, Estado de _____, CGC
 nº _____, representada pelo Sr.
 (a) _____, credencia o (a) Sr. (a)
 _____, portador(a) do RG. nº _____ e
 CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Franca, SP. na
 licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
 ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

VALIDADE: ATÉ _____ DE _____ DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No _____/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado a MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº _____ de _____ de _____ de 2017, pelo Sr. Secretário Municipal de _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, _____ - _____ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F/M.F. nº _____, residente e domiciliado em _____, à Rua _____, _____, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 17/2019, constante do despacho exarado às fls. ____ do Processo nº 4.225/19, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 17/2019.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Coordenadoria de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria requisitante, na Divisão de Alimentação Escolar sito na Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Antonio Petrágli, Franca-SP. As especificações dos produtos, condições gerais de entrega, horários e locais de entregas se encontram discriminados no Anexo IX do edital.

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 – O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- 5.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;
- 5.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 5.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.
- 5.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Todas as mercadorias serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.
- 5.6. No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

6.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

6.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado de acordo com o Decreto nº 10.606/17, o Sr. _____, o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: Processo nº 4.225/19

Pregão nº 17/19.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Processo nº 4.225/19

Pregão nº 17/19

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Franca, __ de _____ de 2019.

Responsável da Licitante



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Processo nº 4.225/19

Pregão nº 17/19

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Franca, ___ de _____ de 2019.

(nome do representante e da empresa licitante)



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

ANEXO VI

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....
 (data)

.....
 (assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

ANEXO VIII

Objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS DE FERMENTO EM PÓ E TEMPERO DE ALHO E SAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	KG	3750	MISTURA PARA O PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	17,0667	64.000,125
2	KG	13750	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	22,35	30.7312,5
3	KG	11250	MISTURA PARA O PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	17,0667	192.000,375
4	KG	41250	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	22,35	92.1937,50

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 4.225/19

ANEXO IX

CHOCOLATE EM PÓ

ESPECIFICAÇÃO

Chocolate em pó, composto por cacau em pó, açúcar, enriquecido com 6 vitaminas, sendo 4 delas do complexo B, enriquecido nos minerais Cálcio, Ferro e Zinco, isento de glúten, fonte de fibras e na composição centesimal deverá conter 10 g de proteína.

O chocolate deve ser obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. O cacau deve constar o mínimo na proporção de 40%.

Não poderá conter na composição amidos e/ou féculas, gorduras e óleos.

Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as boas condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de Fabricação para estabelecimento elaboradores/industrializadores de alimentos. Deverá estar de acordo com a CNNPA nº 12, de 1978, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 e as demais legislações vigentes.

Aspectos: pó homogêneo

Cor: própria – marrom escuro

Cheiro: característico de chocolate

Sabor: Chocolate adoçado

O rendimento mínimo deverá ser de 50 porções de 200 ml.

Validade mínima de 12 meses à partir da data da entrega.

EMBALAGEM

PRIMÁRIA: saco de polietileno metalizado, atóxico, vedado hermeticamente, com peso líquido de 1 kg.

SECUNDÁRIA: Deverá ser de caixa de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores, adequado ao empilhamento, lacrados com fita adesiva ou termossoldagem, resistente à danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto, durante todo o seu período de validade e conteúdo líquido mínimo de 10 a 12 kg.

ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de setembro de 2003, da ANVISA/MS, Portaria Inmetro nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e outras.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

PRIMÁRIA:

- nome e/ou marca do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- data de validade de fabricação;
- ingredientes;
- peso líquido;
- n° do lote;
- informação nutricional;
- rendimento;
- condições de armazenamento;
- modo de preparo;
- número do registro no órgão competente;

SECUNDÁRIA:

- nome e endereço do fabricante;
- nome e/ou marca do produto;
- data de validade;
- empilhamento máximo para armazenagem;
- condições de armazenamento;

INFORMAÇÕES DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 – A entrega será feita de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, que avaliará a forma de entrega de acordo com suas necessidades e cardápios;

2 – A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, n° 970, bairro Jd. Antonio Petrágliã, nos seguintes horários: 8h às 10h e das 12h30 às 15h30. Os horários deverão ser cumpridos rigorosamente sob pena de devolução do produto;

3 – Não será aceito embalagens furadas, abertas e com rótulos rasurados e sem as informações especificadas acima;

4 – Deverá ser realizada a troca no prazo máximo de 7 dias corridos, se o produto apresentar problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos, bigatos, etc), antes do prazo determinado pela data de validade impressa no rótulo;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

5 – As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial, na qual serão analisadas: cor, sabor, consistência, textura, rendimento e, também teste de aceitabilidade de acordo com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 17, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e, ainda, conforme descrito na resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, anexo VII, a metodologia de resto-ingestão. O teste de aceitabilidade será utilizado como parâmetro de classificação da concorrência, podendo ser novamente aplicado durante a vigência do contrato, sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário;

6 – A qualquer momento a Divisão de Alimentação Escolar poderá determinar a realização de testes laboratoriais, em laboratórios escolhidos por ela e custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues;

7 – É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química e sanitárias dos produtos licitados, que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional e da apresentação de amostra para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

8 – O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia da qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar ciência e correção dentro do prazo máximo de 20 dias, e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca;

9 – As amostras não serão devolvidas, uma vez que será utilizada no momento das análises para verificação se estão de acordo com a descrição das características do produto exigidas no edital;

10 – As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da concorrência e número do item;

11 – As empresas licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar 3 kg do produto (amostra), acondicionadas na embalagem original e de acordo com os tipos descritos acima para análise e teste, na Divisão de Alimentação Escolar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação. Juntamente com as amostras, o licitante deverá entregar a ficha técnica, o laudo bromatológico, o relatório de ensaio oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor d'água) da embalagem e a declaração de isenção do registro, de acordo com a RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 e o comunicado de início de fabricação para produtos dispensados de registros, de acordo com a RDC nº 23, de 15 de março de 2000. Os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico e ser originais ou autenticados. Na ficha técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- prazo de validade;
- ingredientes;
- informações nutricionais com vitaminas, minerais e fibras;
- peso líquido;
- embalagem primária e secundária;

O laudo bromatológico deverá conter análise sensorial, físico-químico, microbiológico, microscópico e toxicológico, incluindo as vitaminas, minerais e fibras, expedidos por laboratórios de rede oficial do Ministério da Saúde, ou do Ministério da Agricultura, ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle, ou Laboratórios pertencentes as Universidades Federais ou Estaduais. A data dos laudos não deverão ser superior a 1 ano.

LEITE EM PÓ INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO

Leite em pó instantâneo, integral, com teor de matéria-prima gorda mínimo de 26%, enriquecido com 6 vitaminas e 3 minerais, entre eles o Ferro, emulsificante lecitina de soja (máx. de 5g/kg), umectabilidade máxima de 60 e dispessabilidade de 85% m/m e deverá conter no mínimo 4 mg de ferro. O leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do leite em pó, fixado pela Portaria n° 369, de 04 de setembro de 1997, do M.A.A.

O produto ao ser reconstituído, conforme indicações na rotulagem deverão satisfazer aos padrões de leite integral.

O produto deve ser obtido, manipulado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados.

O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes como a Portaria n° 369, de 04 de setembro de 1997, do M.A.A., Instrução Normativa n° 11, de 09 de setembro de 1999, do M.A.A., RDC n° 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA/MS, RDC n° 14, de 28 de março de 2014, ANVISA, Instrução Normativa n° 68, de 12 de dezembro de 2006, do MAPA.

Aspecto: pó uniforme, sem grumos;

Cor: branco amarelado;

Odor: não rançoso;

Sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído;



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

Não poderá conter amido, sacarose e maltodextrina.

Validade mínima de 12 meses e somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias.

Rendimento mínimo de 7,5 litros.

EMBALAGEM

PRIMÁRIA: Saco de polietileno metalizado, atóxico, vedado hermeticamente, com peso líquido de 1 kg.

SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e conteúdo líquido mínimo de 10 kg.

ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, como a Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Portaria Inmetro nº 157, de 19 de agosto de 2002 e RDC nº 26, de 02 de julho de 2015, e outras.

PRIMÁRIA:

- nome e/ou marca do produto;
- nome e endereço do produtor ou fabricante;
- data de validade e fabricação;
- ingredientes;
- peso líquido;
- nº do lote;
- informação nutricional;
- rendimento;
- condições de armazenamento;
- modo de preparo;
- número do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);

SECUNDÁRIA:

- nome e endereço do fabricante;
- nome e/ou marca do produto;
- data de validade;
- empilhamento máximo para armazenagem;
- condições de armazenamento;
- carimbo no SIF (Serviço de Inspeção Federal);



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

INFORMAÇÕES DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 – A entrega será feita de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, que avaliará a forma de entrega de acordo com suas necessidades e cardápios;

2 – A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jd. Antonio Petrágliã, nos seguintes horários: 8h às 10h e das 12h30 às 15h30. Os horários deverão ser cumpridos rigorosamente sob pena de devolução do produto;

3 – Não será aceito embalagens furadas, abertas e com rótulos rasurados e sem as informações especificadas acima.

4 – Deverá ser realizada a troca no prazo máximo de 7 dias corridos, se o produto apresentar problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos, bigatos, etc) antes do prazo determinado pela data de validade impressa no rótulo;

5 – As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial, na qual serão analisadas: cor, sabor, consistência, textura, rendimento e, também teste de aceitabilidade de acordo com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 17, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e, ainda, conforme descrito na resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, inciso VII, a metodologia de resto-ingestão. O teste de aceitabilidade será utilizado como parâmetro de classificação da concorrência, podendo ser novamente aplicado durante a vigência do contrato, sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário;

6 – A qualquer momento a Divisão de Alimentação Escolar poderá determinar a realização de testes laboratoriais, em laboratórios escolhidos por ela e custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comprovar/comparar a qualidade dos produtos entregues;

7 – É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química e sanitárias dos produtos licitados, que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional e da apresentação de amostra para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

8 – O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado e autorizado para a finalidade. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia da qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ciência e correção dentro do prazo máximo de 20 dias, e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca;

9 – As amostras não serão devolvidas, uma vez que será utilizada no momento das análises para verificação se estão de acordo com a descrição das características do produto exigidas no edital;

10 – As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da concorrência e número do item;

11 – A empresa licitante declarada vencedora deverão apresentar 5 kg do produto (amostra), acondicionadas na embalagem original e de acordo com os tipos descritos acima para análise e teste, na Divisão de Alimentação Escolar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação. Juntamente com as amostras, o licitante deverá entregar a ficha técnica, o laudo bromatológico, o relatório de ensaio oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor d`água) da embalagem e o documento do registro do rótulo do produto, com o número do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico e ser originais ou autenticados.

Na ficha técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- prazo de validade;
- ingredientes;
- informações nutricionais com as vitaminas e os minerais;
- peso líquido;
- embalagem primária e secundária;

O laudo bromatológico deverá conter análise, sensorial, físico-químico, microbiológico, microscópico e toxicológico, incluindo as vitaminas, minerais e fibras, expedidos por laboratórios de rede oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle, ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais. A data dos laudos não deverá ser superior a 1 ano.